

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no montante de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Unidade Orçamentária: 01 – SERVIÇOS URBANOS

Projeto: 1.118 – OBRAS DE ASFALTAMENTO

Fonte de Recurso: 0001 – Livre

Elemento da Despesa

4.4.90.30.00.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 170.000,00

4.4.90.39.00.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica R\$ 35.000,00

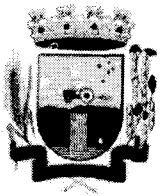
Total do crédito adicional especial R\$ 205.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, a utilização do valor em igual importância, decorrente da fonte de recurso livre 0001, do superávit financeiro do exercício de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 13 DE
JUNHO DE 2016.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 22/2016, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O projeto tem por finalidade criar elemento de despesa no orçamento vigente para viabilizar a operacionalização orçamentária e financeira no Projeto/Atividade: 1.118 – OBRAS DE ASFALTAMENTO, elementos de despesa 4.4.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo e 4.4.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Existe na lei orçamentária vigente, o Projeto/Atividade 1.118 – OBRAS DE ASFALTAMENTO, o elemento de despesa 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações, onde pode ser apropriada a despesa decorrente da contratação de execução global de obra, ou seja, uma única empresa executa a obra integralmente, fornecendo os materiais e serviços necessários para a sua conclusão. Visando reduzir custos com esse tipo de investimento, pretende a atual Administração, executar parte da obra utilizando seus próprios maquinários e fornecer os materiais necessários. Contudo, para os serviços de maior complexidade, como a mistura e o preparo da massa asfáltica, necessitaremos contratar de empresa e profissionais do ramo. Porém, este projeto atividade não possui dotação com elementos de despesas para essas naturezas distintas da empreitada global.

Portanto, para que o Executivo possa realizar obras de pavimentação asfáltica com menor custo, estamos propondo o projeto em tela, que permitirá a aquisição dos produtos necessários, bem como a contratação de empresa com capacidade técnica de preparar os componentes e executar a parte final das obras.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ LUIZ ANDRICHETTO
Prefeito Municipal